



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.307, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Institui o Selo “Empresa Amiga do Bem-Estar Animal”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga do Bem-Estar Animal”, que tem por objetivo reconhecer o caráter de responsabilidade ambiental e social das empresas que apoiam financeiramente as organizações não governamentais – ONGs de animais do Estado de Goiás.

Art. 2º Para adquirir o selo, as empresas mencionadas no art. 1º:

I – ajudarão as organizações não governamentais – ONGs de animais do Estado de Goiás, de maneira contínua, com um percentual anual calculado sobre seu faturamento, de acordo com o porte da empresa;

II – não poderão:

- a) ter condenação administrativa, civil ou penal por danos ambientais;
- b) adotar posturas de desrespeito à legislação de proteção aos animais;
- c) patrocinar eventos que causem qualquer tipo de sofrimento aos animais.

Art. 3º As empresas que receberem o Selo “Empresa Amiga do Bem-Estar Animal” poderão utilizá-lo em sua publicidade.

Parágrafo único. O Selo “Empresa Amiga do Bem-Estar Animal” terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por meio da comprovação do atendimento aos requisitos desta Lei.

Art. 4º O uso indevido, a falsificação ou a adulteração do Selo “Empresa Amiga do Bem-Estar Animal” sujeitará o infrator à multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 5º A forma de outorga do Selo “Empresa Amiga do Bem-Estar Animal”, bem como do cálculo do valor da contribuição, e a fiscalização do cumprimento desta Lei serão regulamentadas pelo órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VETER MARTINS
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 27/03/2025](#)

| | |
|------------------------|---|
| Autor | Deputado Veter Martins |
| Legislação Relacionada | Constituição Estadual / 1989 |
| Nº do Projeto de Lei | 2023002754 |
| Órgãos Relacionados | Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Conselho Estadual de Saúde Animal Poder Legislativo |
| Categorias | Direitos dos animais Instituição de selo |